



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 20 de agosto de 2020 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 2 | Nº 152. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

PROCESSO ADMINISTRATIVO CONCESSÃO DE MEDICAMENTOS - PORTARIA MUNICIPAL Nº 327/2020.

DECISÃO

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 93, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, etc.

Considerando o pedido formulado pela Sra. Simone Aparecida Nunes Nogueira, requerendo ao município medicamentos para a filha Taiciane Nunes Nogueira constantes às fls.3;

Considerando, a Carta Constitucional de 1988, trás no seu artigo 196, que a Saúde é direito de todos e dever do estado, devendo ser garantido o acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

Por sua vez, o artigo 7º da Lei Orgânica da Saúde estabelece como diretriz a igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;

Considerando, o relatório social anexado aos autos dando conta de que o munícipe não possui condições de arcar com despesas dos medicamentos fls.13, bem como manifestação da procuradoria fls.14-15v, e informação da Ilustríssima Senhora Farmacêutica quanto à indisponibilidade dos medicamentos fls. 4;

RESOLVE:

1 – Deferir o requerimento formulado pela Sra. **Simone Aparecida Nunes Nogueira**, inscrita no CPF sob o nº 091.305.926-90, para que o município de Durandé forneça os medicamentos para a filha **Taiciane Nunes Nogueira**, inscrita no CPF sob o nº 173.309.656-69 constantes às fls.4.

2 – Deverá ser comprovado nos autos mediante relatório médico mensal a continuidade do tratamento e a necessidade dos medicamentos sob pena de suspensão da concessão dos medicamentos.

3 – Deverá ser aplicada as regras gerais de licitação, contidas na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 para aquisição dos medicamentos que não se encontram disponíveis na farmácia básica do Município.

Durandé/MG, 20 de agosto de 2020.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DURANDÉ-MG**

PORTARIA Nº 377/2020 DE 20 DE AGOSTO DE 2020

“Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor que menciona e da outras providências”

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores Públicos.

Considerando que a cada período de cinco anos de efetivo e ininterrupto exercício de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Durandé, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade – art. 94 da Lei 638/2017;

Considerando o requerimento formulado pelo servidor Flávio Henrique de Paiva, efetivo no cargo de Operário Braçal, o qual requer a concessão de seu 2º mês de licença prêmio, referente ao período 01.11.2012 a 31.10.2017, optando



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 20 de agosto de 2020 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 2 | Nº 152. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

pela conversão sem trabalho, levando em consideração o tempo de serviço averbado ao seu cargo efetivo;

Considerando a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença a título de prêmio por assiduidade, ao servidor **Flávio Henrique de Paiva**, a contar da data 24.08.2020 a 22.09.2020, nos termos do art. 94 da Lei 638/2017 e Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - A Licença-Prêmio a que se trata o artigo anterior refere-se ao 2º mês, referente ao período aquisitivo de 01.11.2012 a 31.10.2017, restando um mês a ser concedido em momento oportuno.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, aos 20 de agosto de 2020.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**